



SENADO FEDERAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 685, DE 2010
(nº 1.868/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO PARANAÍBA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 453 de 17 de julho de 2008, que outorga permissão à Rádio Paranaíba Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 420, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 357, de 12 de julho de 2006 – Sociedade Rádio Sol da América Ltda., no município de Vista Alegre - RS;

2 - Portaria nº 305, de 11 de junho de 2008 – Márcio Freitas Comunicação Ltda., no município de Conceição do Pará - MG;

3 - Portaria nº 448, de 17 de julho de 2008 – Exitus Sistema de Comunicação Ltda., no município de Cajati - SP;

4 - Portaria nº 451, de 17 de julho de 2008 – Sistema Haragon de Comunicação Ltda., no município de Pompéia - SP;

5 - Portaria nº 452, de 17 de julho de 2008 – Edcomunicações Ltda., no município de Cananéia - SP;

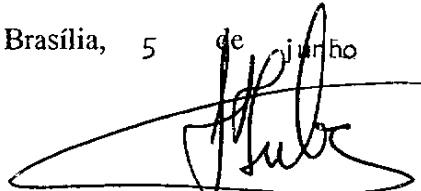
6 - Portaria nº 453, de 17 de julho de 2008 – Rádio Paranaíba Ltda., no município de Parnaíba - PI;

7 - Portaria nº 551, de 4 de setembro de 2008 – Sistema Haragon de Comunicação Ltda., no município de Pedrinhas Paulista - SP.

8 - Portaria nº 552, de 4 de setembro de 2008 – Sampaio & Martins Ltda., no município de Cavalcante - GO; e

9 - Portaria nº 554, de 4 de setembro de 2008 – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., no município de Cláudia - MT.

Brasília, 5 de junho de 2009.



Brasília, 31 de julho de 2008.

~~Excelentíssimo~~ Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 027/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Parnaíba, Estado do Piauí.

2. A Comissão Especial de Llicitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Paranaíba Ltda (Processo nº 53650.000617/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTEARIA N^º 453 , DE 17 DE JULHO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n^º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n^º 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n^º 53650.000617/2000, Concorrência n^º 027/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO PARANAÍBA LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Parnaíba, Estado do Piauí.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas prestações.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 22/12/2010.